

# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ.

*Deputado*

**PARECER Nº: 031/2023.**

**Projeto de Lei nº: 026/2023.**

**Autoria: Vereador Robério Feitosa. Data: 10/05/2023.**

**Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO MÍNIMA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ARTISTAS LOCAIS EM MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E/OU EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, MUSICAIS, EXPOSIÇÕES, SHOWS E SIMILARES ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### **I - HISTÓRICO.**

Vem a esta Comissão o Projeto de lei acima epigrafado para fins de análise e parecer. Não há óbice a sua tramitação e houve apresentação de propostas de emendas no âmbito desta CLJ. Opinamos pela ADMISSIBILIDADE. Este é o Relatório sucinto.

### **II - PARECER E VOTO DO RELATOR.**

Pode o Vereador apresentar PL com objeto dessa natureza, portanto não há vício de iniciativa, sendo constitucional, legal e se apresenta com boa técnica legislativa, podendo ser aperfeiçoado com a adição das emendas apresentadas justificadamente, conforme abaixo se segue:

- ✓ **Emenda nº 01 - Natureza Modificativa.** No art. 2º onde se lê "Departamento de Eventos Municipal", leia-se "Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte". Justificativa - Adequação à legislação municipal vigente.
- ✓ **Emenda nº 02 - Natureza supressiva parcial.** No art. 10, suprima-se as expressões "Revogam-se as disposições em contrário". - Justificativa - Recomenda e boa técnica legislativa que a cláusula de vigência venha separada da cláusula de revogação, ademais existe legislação municipal que pode receber revogação expressa.
- ✓ **Emenda nº 03 - Natureza Aditiva.** Adite-se o art. 11, com a seguinte redação: "Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.255, de 28 de julho de 2019". - Justificativa - Separar cláusula de revogação contida no art. 10, alterando-a de tácita para expressa, considerando a precitada lei, cuja cópia segue apensada ao presente parecer.



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

Isto posto, **VOTO PELA APROVAÇÃO**, com a nova redação dada pelas emendas. Este é o modesto entendimento e parecer s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, EM 10 DE MAIO DE 2023.

  
**LIVIO AMORIM.**  
- Relator/CLJ -

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO.**

O Colegiado vota com o Relator para **APROVAR** o Projeto de Lei nº 026/2023 de autoria do Vereador Robério Feitosa, com a nova redação dada pelas emendas.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de maio de 2023.

Vereadores Presentes:



Voto Vencido:

Câmara de Vereadores de Glória do Goitá - PE		
<b>RECEBIDO EM</b>		
10	105	123
		
Funcionário		